

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

51/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Paraná, empresa especializada para realização de Concurso Público para escolha de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 150.650,00 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais)

CONTRATADA:

“INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DO PR”
CNPJ 76.711.340/0001-92

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

36/2024



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 51/2024.

(Processo Administrativo IDOC nº 428/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Paraná, empresa especializada para realização de Concurso Público para escolha de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22225	Contratação do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) para realização de Concurso Público para escolha de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu. Demais especificações conforme termo de referência.	1	R\$ 150.650,00	R\$ 150.650,00

1.2 No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação e de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da formalização do instrumento na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021 e prorrogável na forma do art. 111, em vista da duração do cronograma do Concurso.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1. Conforme exposto nos estudos técnicos preliminares, há necessidade de uma nova sede para a Câmara Municipal, considerando a idade e o mau estado de conservação da sede atual. A sede atual apresenta problemas estruturais, não possuindo completa adequação em seus sistemas elétricos, hidráulicos e de acessibilidade, comprometendo a plenitude da segurança e saúde dos ocupantes. Além disso, a atual sede não atende às necessidades de espaço para os funcionários, arquivos e equipamentos, dificultando o trabalho eficiente, em vista de que restam identificados diversos setores irregularmente aglutinados pela falta de espaço físico.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Conforme previsão do Art. 75º da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75º É dispensável a licitação

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

[...]

- 2.3. Quanto ao valor estimado para a contratação é de **R\$ 150.650,00 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**, para realização de Concurso Público para escolha de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu, bem como preços praticados apresentados em notas fiscais/contratos/notas de empenho enviados pela empresa comprovando a similaridade dos preços cobrados por este órgão.
- 2.4. O custo total da presente contratação foi definido a partir de orçamentos e documentação enviada pela instituição selecionada, que contou com o detalhamento dos custos dos serviços a serem executados, incluindo a organização integral do Concurso.
- 2.5. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.
- 2.6. Não integra o valor de referência da presente contratação a premiação dos selecionados.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. A instituição contratada ficará responsável por toda a organização do Concurso, a partir de programa de necessidades a ser desenvolvido em conjunto com a Câmara Municipal, tendo como referência as metragens e áreas desejadas informadas.
- 3.2. Início da execução do objeto: conforme data emissão da ordem de serviço, com prazo total de execução contratual conforme cronograma e edital do Concurso Público a ser publicado.
- 3.3. Para a execução do objeto, o seguinte cronograma fica estabelecido:
- i. Lançamento do Edital do Concurso: 00 dias (marco inicial do cronograma)
 - ii. Inscrições (45 dias): 05 a 45 dias
 - iii. Consultas (53 dias): 05 a 53 dias
 - iv. Respostas às consultas: 05 a 54 dias
 - v. Visita (opcional): 30 dias a qualquer dia
 - vi. Envio da documentação de habilitação: 05 a 45 dias
 - vii. Desenvolvimento do Concurso: 00 a 60 dias



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- viii. Análise de habilitação: 05 a 57 dias
- ix. Comunicados sobre a habilitação: 05 a 57 dias
- x. Razões recursais (5 dias úteis): 58 a 63 dias
- xi. Comunicados Razões recursais: aos 65 dias
- xii. Envio do Estudo Preliminar: até 60 dias
- xiii. Análise Pranchas: aos 61 dias
- xiv. Julgamento do Concurso: 61 a 63 dias
- xv. Divulgação do resultado do julgamento: aos 63 dias
- xvi. Julgamento Recursos (5 dias úteis): 63 aos 68 dias
- xvii. Comunicados razões recursais: aos 68 dias
- xviii. Ato de Premiação: a partir dos 70 dias
- xix. Contratação premiado: a partir dos 70 dias

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

3.8. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

3.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

3.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

- 4.1.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.6. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.
- 4.1.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.1.8. **Demais exigências constantes no ITEM 09 “FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR” constante no Termo de Referência em anexo.**

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Realizar a inscrição do requerente no evento;
- 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 5.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.1.7. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- 5.2. A contratada obriga-se a:
- 5.2.1. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
 - 5.2.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
 - 5.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
 - 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
 - 5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
 - 5.2.6. Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
 - 5.2.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 5.2.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
 - 5.2.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
 - 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
 - 5.2.11. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
 - 5.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
 - 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
 - 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.7. Declarar informações falsas; e
 - 6.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 6.2.1. Fizer declaração falsa;
 - 6.2.2. Apresentar documento falso;
 - 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
 - 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
 - 6.3.3. Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes **através de protocolo eletrônico junto ao sistema dessa casa de leis**, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;
- 8.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 9.1. A contratação será realizada através da emissão de Termo de contrato;
- 9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- 9.3. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. DOS ANEXOS

- 10.1. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:
 - 10.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 10.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Alberto Kasper

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento elaborado com esteio na Lei n. 14.133/2021, Instrução Normativa 81/2022 e atos de regulamento interno desta Câmara Municipal. Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: Sistema 1Doc.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Paraná, empresa especializada para realização de Concurso Público para escolha de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR TOTAL
1	22225	Contratação do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) para realização de Concurso Público para escolha de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu. Demais especificações conforme termo de referência.	1	SERVIÇO	R\$ 150.650,00

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação e de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da formalização do instrumento na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021 e prorrogável na forma do art. 111, em vista da duração do cronograma do Concurso.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme custos do serviço apostos na tabela acima, sendo referido valor indicado como preço máximo do objeto.

2.2. Tratando-se de contratação direta com esteio em dispensa de licitação, a verificação do valor de mercado foi realizada através de suficiente pesquisa de mercado, detalhada no Relatório de Pesquisa de Preços em anexo, que levou em consideração contratações similares do mesmo fornecedor.

2.3. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4 O custo total da presente contratação foi definido a partir de orçamentos e documentação enviada pela instituição selecionada, que contou com o detalhamento dos custos dos serviços a serem executados, incluindo a organização integral do Concurso.

2.5 Não integra o valor de referência da presente contratação a premiação dos selecionados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme exposto nos estudos técnicos preliminares, há necessidade de uma nova sede para a Câmara Municipal, considerando a idade e o mau estado de conservação da sede atual. A sede atual apresenta problemas estruturais, não possuindo completa adequação em seus sistemas elétricos, hidráulicos e de acessibilidade, comprometendo a plenitude da segurança e saúde dos ocupantes. Além disso, a atual sede não atende às necessidades de espaço para os funcionários, arquivos e equipamentos, dificultando o trabalho eficiente, em vista de que restam identificados diversos setores irregularmente aglutinados pela falta de espaço físico.

3.2. O objetivo da presente contratação é a seleção de empresa especializada na realização de Concurso Público nos termos da Lei n. 14.133/21, para escolha de trabalho técnico de projeto arquitetônico para viabilização da construção do prédio da nova sede para abrigar a Câmara de Vereadores. Necessária contratação de uma empresa externa, com expertise em organização de concursos públicos, em face a não haver em nossos quadros profissionais com conhecimento técnico para avaliação das propostas apresentadas.

3.3. Para a construção da nova sede, é necessária a concorrência pública, que por si, depende da documentação técnica (projetos executivos, orçamentação, desenhos, etc.) que esta Câmara Municipal não tem capacidade de elaborar. Ocorre que a Câmara Municipal de Vereadores não conta com equipe técnica de engenheiros, arquitetos ou Secretaria/Pasta de Planejamento apta a realização dos projetos executivos ou do próprio concurso público. Assim, a contratação da empresa é medida que se mostra adequada e mais coerente para o atendimento do interesse público.

3.4. Demonstrou-se viável a contratação do Instituto de Arquitetos do Brasil com esteio no art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133/2021, tratando-se de instituto com notória especialização e experiência com contratações similares no Estado do Paraná, possuindo a documentação técnica capaz de comprovar os requisitos legais exigidos para a contratação.

3.5. O Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) é uma entidade sem fins lucrativos que, desde 1921, se dedica à cultura arquitetônica e urbanística. Com uma longa história de promoção da arquitetura e urbanismo de qualidade, o IAB é empresa técnica suficientemente especializada para realizar o Concurso Público para escolha do Projeto Arquitetônico da nova sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.

3.6. O IAB tem experiência em organizar concursos públicos de arquitetura e urbanismo, havendo realizado diversos concursos ao longo dos anos. Com mais de 80 anos de existência, o IAB é uma instituição respeitada e reconhecida no meio arquitetônico brasileiro.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.7. O IAB tem tradição de parceria com entidades diversas, o que permite reunir expertise e recursos para realizar concursos de suficiente qualidade. Essa capacidade de colaboração é fundamental para garantir que o concurso atenda às necessidades específicas da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.

3.8. Da apuração por esta equipe, o Instituto de Arquitetos do Brasil é a empresa especializada ideal para realizar o Concurso Público para escolha do Projeto Arquitetônico da nova sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu, graças à sua experiência, competência, credibilidade e capacidade técnica.

3.9. O IAB se encaixa nos requisitos exigidos pela norma. A natureza dos serviços e a praxe administrativa aplicada em outras contratações da Administração Pública resultou em contratação que possui base jurídica tanto na inexigibilidade quanto na dispensa de licitação. Como exemplo, cito o Parecer n. 45/2019 da Advocacia Geral da União que analisou contratação de interesse do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

No presente caso, o processo foi adequadamente instruído nos termos da IN 05/2017, especialmente Documento de Formalização de Demanda e Mapa de Riscos. Já elaborado também o Termo de Referência. 30. A justificativa para afastamento da licitação se encontra no Termo de Referência, especialmente item 3.3. Apontou-se fundamento tanto para dispensa (artigo 24, XIII), quanto para inexigibilidade (artigo 25, II ambos da Lei 8.666/1993). Faz-se necessário, entretanto, que a Administração justifique se a competição é inviável - configurando-se hipótese de inexigibilidade - ou se a competição é viável, mas optou-se, diante da faculdade legal, por não realizar o certame - configurando-se hipótese de dispensa. 31. Alerto para a circunstância de que, na hipótese de inexigibilidade, deverá ser demonstrado, além do requisito disposto no artigo 25, II, também uma das opções trazidas nos incisos do artigo 13, ou seja, deverá ser apontado qual dos serviços técnicos descritos nos incisos que será contratado. Perceba-se que a menção ao artigo 13 trazida pelo item 3.2. do Termo de Referência se refere ao projeto que será contratado após o concurso, não se confundindo com a contratação de instituição para realização do próprio concurso. [...]

CONCLUSÃO 38. Por todo o exposto, tendo em vista a documentação constante nesta data do processo SEI 01508.000210/2019-78, a conformidade com a legislação aplicável à espécie e normas administrativas pertinentes, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, entendo possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Instituto dos Arquitetos do Brasil para realização de concurso nacional de arquitetura para seleção de projeto arquitetônico para ampliação da Casa Lacerda, desde que regularizadas as observações constantes dos §§ 30, 35 e 36; o Termo de Referência e a minuta do contrato deverão ser adequados aos modelos AGU, conforme esclarecimentos do § 37.

3.10. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso XV, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de instituições brasileiras que tenham por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, ou para instituições dedicadas à recuperação social de pessoas presas, desde que possuam inquestionável reputação ética e profissional e não tenham fins lucrativos.

3.11 No que tange à contratação de empresas para a realização de concursos públicos, é





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

fundamental observar que a dispensa de licitação com base no referido dispositivo legal aplica-se especificamente às instituições que atendam aos critérios estabelecidos no inciso XV do artigo 75. Portanto, a contratação de empresas que não se enquadrem nessas características não estaria amparada por essa hipótese de dispensa.

3.12 Em relação à jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre o tema, destaca-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) tem se manifestado no sentido de que a contratação direta, sem licitação, de instituições que atendam aos requisitos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é admissível, desde que devidamente justificada e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.13 Adicionalmente, é importante ressaltar que a contratação direta deve ser precedida de uma análise criteriosa que demonstre a adequação da instituição contratada aos objetivos estatutários mencionados e que comprove sua reputação ética e profissional, o que foi verificado no caso concreto.

3.14 Portanto, ao considerar a contratação de empresas para a realização de concursos públicos com base na dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível assegurar que a instituição contratada atenda rigorosamente aos requisitos legais estabelecidos, evitando-se, assim, possíveis questionamentos futuros.

3.15 Da análise desta equipe, a contratada IAB preenche os necessários requisitos legais.

3.16. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ITEM: 1 Serviços de Engenharia, Edificação e Reforma.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Ademais da descrição da solução destacada em sede de estudos técnicos preliminares, a Administração busca:

4.1.1 Oportunidade de escolha do projeto mais adequado, entre diferentes opções: a elaboração de um projeto de arquitetura não é um serviço qualquer, e sua localização em uma área de interesse específico (Centro Cívico), sujeita a grande visibilidade, oferece muitas possibilidades para projeto, mas também grande oportunidade de criação de obras que dialoguem com aquele espaço e agreguem valor a ele. Nesse sentido, enquanto uma licitação por preço, levaria necessariamente à contratação do escritório vencedor, sem qualquer ideia do projeto que virá a ser proposto, em um Concurso Nacional a Câmara Municipal terá uma gama muito maior de opções de escolha já dentre os Estudos Preliminares, podendo optar pelo que julgar mais adequado, tanto em relação ao local, quanto às suas necessidades institucionais.

4.1.2 Rapidez nos resultados: todo o trabalho de organização será feito pela entidade contratada para sua realização, e quando da abertura das propostas, já teremos o projeto vencedor desenvolvido, reduzindo consideravelmente o tempo até a obtenção do resultado, bem como a demanda de trabalho nessa área técnica.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.1.3 Visibilidade institucional: um Concurso de arquitetura organizado por instituições com essa expertise traz uma grande visibilidade para o tema, uma vez que sua divulgação se dá não apenas entre os profissionais habilitados a concorrer em licitações públicas, mas também entre profissionais liberais autônomos e universidades. Assim, além do objeto a ser contratado (projeto arquitetônico e projetos complementares executivos), o retorno em promoção do trabalho institucional da Câmara Municipal como de reconhecida relevância social, também garante a competitividade e efetividade do Concurso a nível nacional.

4.1.4 Ampliação do debate sobre intervenções contemporâneas em áreas de interesse cultural: como dito, um concurso de arquitetura leva à dedicação de um número significativo de equipes multidisciplinares de profissionais concorrentes - e não apenas o escritório contratado - a refletir e propor alternativas contemporâneas para intervenções de qualidade em áreas ambientalmente sensíveis, vindo ao encontro de um debate que já se dá no âmbito internacional, com diversas experiências de sucesso, mas ainda é bastante incipiente no Brasil. Consideramos, portanto, uma grande oportunidade para que os profissionais pesquisem, reflitam e exercitem a prática de intervenções em áreas de interesse ambiental, de forma a demonstrar a amplitude das possibilidades de projeto para muito além do coloquial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

5.1. Pela natureza do objeto e a contratação de fornecedor específico, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, considerando que não há vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3. São obrigações da contratante:

5.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.3.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.

5.3.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.3.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.3.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

5.3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.12. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.4. São obrigações do contratado:

5.4.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.4.2. Manter preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do contrato, sendo que indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.4.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a prestação dos serviços.

5.4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.4.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

5.4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.4.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.4.22. Ceder à contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do contratado.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.4.22.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

5.4.23 A contratada é responsável pela a) coordenação e secretaria do concurso público; b) instituição da comissão deliberativa; c) assessoria técnica; d) comissão julgadora.

5.4.24. Responsabilizar-se pela elaboração de todas as etapas de organização e realização de Concurso Público de Arquitetura para a seleção de proposta em uma etapa a nível de Estudo Preliminar, para a posterior contratação de execução de todos os projetos executivos, ficando especificamente responsável pelo seguinte:

- i. Elaboração do Edital e Regulamento;
- ii. Produção e difusão do Concurso, incluindo sua identidade visual, conforme determinações da Câmara Municipal;
- iii. Recebimento e gerenciamento das inscrições, com o recolhimento direto a conta indicada pela Câmara Municipal dos valores relativos às taxas de inscrição, que não podem ser recebidas, em hipótese alguma, pela contratada;
- iv. Recebimento dos trabalhos;
- v. Definição da composição da comissão julgadora, em conjunto com a Contratante, e viabilizar sua contratação;
- vi. Gerenciamento do processo de julgamento dos trabalhos;
- vii. Divulgação do resultado e premiação;
- viii. Submeter a minuta de edital para a aprovação do contratante;
- ix. Disponibilizar as inscrições via Internet por meio do endereço eletrônico, no período determinado no edital de abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- x. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos oferecendo atendimento por meio eletrônico, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência de mobilidade, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;
- xi. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara Municipal e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao concurso;
- xii. Executar direta e integralmente os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos diretores e empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- xiii. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- xiv. Fornecimento, pela contratada, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de alimentação eletrônica dos sistemas informativos da instituição e do TCE-PR;
- xv. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- xvi. Utilizar fornecedores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- xvii. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- xviii. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- xix. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- xx. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- xxi. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xxii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xxiii. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- xxiv. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A instituição contratada ficará responsável por toda a organização do Concurso, a partir de programa de necessidades a ser desenvolvido em conjunto com a Câmara Municipal, tendo como referência as metragens e áreas desejadas informadas.

6.1.1. Início da execução do objeto: conforme data emissão da ordem de serviço, com prazo total de execução contratual conforme cronograma e edital do Concurso Público a ser publicado.

6.1.2 Para a execução do objeto, o seguinte cronograma fica estabelecido:





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- i. Lançamento do Edital do Concurso: 00 dias (marco inicial do cronograma)
- ii. Inscrições (45 dias): 05 a 45 dias
- iii. Consultas (53 dias): 05 a 53 dias
- iv. Respostas às consultas: 05 aos 54 dias
- v. Visita (opcional): 30 dias a qualquer dia
- vi. Envio da documentação de habilitação: 05 a 45 dias
- vii. Desenvolvimento do Concurso: 00 a 60 dias
- viii. Análise de habilitação: 05 a 57 dias
- ix. Comunicados sobre a habilitação: 05 a 57 dias
- x. Razões recursais (5 dias úteis): 58 a 63 dias
- xi. Comunicados Razões recursais: aos 65 dias
- xii. Envio do Estudo Preliminar: até 60 dias
- xiii. Análise Pranchas: aos 61 dias
- xiv. Julgamento do Concurso: 61 a 63 dias
- xv. Divulgação do resultado do julgamento: aos 63 dias
- xvi. Julgamento Recursos (5 dias úteis): 63 aos 68 dias
- xvii. Comunicados razões recursais: aos 68 dias
- xviii. Ato de Premiação: a partir dos 70 dias
- xix. Contratação premiado: a partir dos 70 dias

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma DA Lei nº 14.133/2021.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.12. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.12.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais, do aviso de contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.12.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

7.12.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.12.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.12.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.12.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.12.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

7.13.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.13.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.13.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.13.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.13.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.13.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.13.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 7.13.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.13.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.13.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.8.13.
- 7.13.13 Serão aplicadas ao contratado sanções na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições especificadas na minuta de contrato.
- 7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;
- 7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.22. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Acompanhamento do cronograma e efetiva constatação do cumprimento dos prazos pelo fornecedor;

8.2. Entrega quantificável dos resultados que consiste no aproveitamento prático e efetivo andamento/avanço das etapas procedimentais do Concurso;

8.3. Finalização do concurso com homologação e premiação do vencedor.

RECEBIMENTO

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.10.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.14. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.14.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.14.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.14.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.15. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.18. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.24. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.29. O pagamento será feito em três parcelas, a saber: 1ª Parcela: 30% quando da assinatura do contrato; 2ª Parcela: 40% quando da publicação do Edital e lançamento do Concurso; 3ª Parcela: 30% quando da divulgação dos resultados.

8.30. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor pago na hipótese de inexecução do objeto.

8.30.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8.31. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

REAJUSTE

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.33. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133/2021, que culminou com a seleção da proposta do IAB na forma exposta na instrução processual.

9.2. Não será assegurada a contratação com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual em razão da contratação direta de fornecedor específico via dispensa.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

9.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2024		
ITEM	DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
1. Contratação do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) para realização de Concurso Público para escolha de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu. Demais especificações conforme termo de referência.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 150.650,00





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

NEI SCHLOTEFELDT

Matrícula 201435

Assistente Técnico da Diretoria
Administrativa

IVANILDA PEREIRA WOLL

Matrícula 502069

Diretora de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E39-687F-820D-29C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVANILDA PEREIRA WOLL (CPF 005.XXX.XXX-41) em 09/12/2024 08:27:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEI SCHLOTEFELDT (CPF 784.XXX.XXX-63) em 09/12/2024 08:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6E39-687F-820D-29C4>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA
CONTRATO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E O INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DO PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.711.340/0001-92, com sede na Rua Alcebiades Plaisant, 612, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-270, representado pelo Arquiteto e Urbanista Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de instituições que atendam aos critérios legais e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL (IAB) para a realização de Concurso Público de Arquitetura visando à seleção do projeto arquitetônico para a nova sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL
1	22225	Contratação do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) para realização de Concurso Público para escolha de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu. Demais especificações conforme termo de referência.	1	SERVIÇO	R\$ 150.650,00

1.2. Fazem parte vinculante deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes identificado, especialmente citados Termo de Referência e Aviso de Contratação.

1.3. Quaisquer alterações, ajustes ou operações contratuais pertinentes ao presente instrumento deverão ser formalmente celebradas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme previsões dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas

por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. O valor total do contrato é de R\$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta anexada ao processo e confirmada por relatório de pesquisa de preço.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, mediante a entrega e a aceitação de relatórios de cumprimento das etapas previstas no cronograma e certificação pela fiscalização contratual.
- 3.3. No valor indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O pagamento será feito em três parcelas, a saber: 1ª Parcela: 30% quando da assinatura do contrato; 2ª Parcela: 40% quando da publicação do Edital e lançamento do Concurso; 3ª Parcela: 30% quando da divulgação dos resultados, conforme critérios de medição, liquidação, prazos e pagamento que constam do Termo de Referência.
- 3.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- 3.6. Após o interregno de 01 (um) ano, mediante expresso pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.7. Após a devida instrução processual e constatação de suficientes condições de análise, eventuais pedidos de repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico/financeiro serão respondidos em até 30 (trinta) dias úteis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Pela natureza do objeto e a contratação de fornecedor específico, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, considerando que não há vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 5.3. São obrigações da contratante:
 - 5.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.
 - 5.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 5.3.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - 5.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
 - 5.3.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 5.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.
 - 5.3.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
 - 5.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
 - 5.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 5.3.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 5.3.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.12. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. São obrigações do contratado:

5.4.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.4.2. Manter preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do contrato, sendo que indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.4.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a prestação dos serviços.

5.4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.4.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.4.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.4.22. Ceder à contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do contratado.

5.4.22.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

5.4.23 A contratada é responsável pela a) coordenação e secretaria do concurso público; b) instituição da comissão deliberativa; c) assessoria técnica; d) comissão julgadora.

5.4.24. Responsabilizar-se pela elaboração de todas as etapas de organização e realização de Concurso Público de Arquitetura para a seleção de proposta em uma etapa a nível de Estudo Preliminar, para a posterior contratação de execução de todos os projetos executivos, ficando especificamente responsável pelo seguinte:

- i. Elaboração do Edital e Regulamento;
- ii. Produção e difusão do Concurso, incluindo sua identidade visual, conforme determinações da Câmara Municipal;
- iii. Recebimento e gerenciamento das inscrições (se houver), com o recolhimento direto a conta indicada pela Câmara Municipal dos valores relativos às taxas de inscrição, que não podem ser recebidas, em hipótese alguma, pela contratada;
- iv. Recebimento dos trabalhos;
- v. Definição da composição da comissão julgadora, em conjunto com a Contratante, e viabilizar sua contratação;
- vi. Gerenciamento do processo de julgamento dos trabalhos;
- vii. Divulgação do resultado e premiação;
- viii. Submeter a minuta de edital para a aprovação do contratante;
- ix. Disponibilizar as inscrições via Internet por meio do endereço eletrônico, no período determinado no edital de abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- x. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos oferecendo atendimento por meio eletrônico, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência de mobilidade, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;
- xi. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara Municipal e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao concurso;
- xii. Executar direta e integralmente os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos diretores e empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- xiii. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- xiv. Fornecimento, pela contratada, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de alimentação eletrônica dos sistemas informativos da instituição e do TCE-PR;
- xv. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- xvi. Utilizar fornecedores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- xvii. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- xviii. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- xix. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- xx. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- xxi. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xxii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xxiii. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- xxiv. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.5. A instituição contratada ficará responsável por toda a organização do Concurso, a partir de programa de necessidades a ser desenvolvido em conjunto com a Câmara Municipal, tendo como referência as metragens e áreas desejadas informadas.

5.6. Início da execução do objeto: conforme data emissão da ordem de serviço, com prazo total de execução contratual conforme cronograma e edital do Concurso Público a ser publicado.

5.7 Para a execução do objeto, o seguinte cronograma fica estabelecido:

- i. Lançamento do Edital do Concurso: 00 dias (marco inicial do cronograma)
- ii. Inscrições (45 dias): 05 a 45 dias
- iii. Consultas (53 dias): 05 a 53 dias
- iv. Respostas às consultas: 05 aos 54 dias
- v. Visita (opcional): 30 dias a qualquer dia
- vi. Envio da documentação de habilitação: 05 a 45 dias
- vii. Desenvolvimento do Concurso: 00 a 60 dias
- viii. Análise de habilitação: 05 a 57 dias
- ix. Comunicados sobre a habilitação: 05 a 57 dias
- x. Razões recursais (5 dias úteis): 58 a 63 dias
- xi. Comunicados Razões recursais: aos 65 dias
- xii. Envio do Estudo Preliminar: até 60 dias
- xiii. Análise Pranchas: aos 61 dias



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- xiv. Julgamento do Concurso: 61 a 63 dias
- xv. Divulgação do resultado do julgamento: aos 63 dias
- xvi. Julgamento Recursos (5 dias úteis): 63 aos 68 dias
- xvii. Comunicados razões recursais: aos 68 dias
- xviii. Ato de Premiação: a partir dos 70 dias
- xix. Contratação premiado: a partir dos 70 dias

5.8 O Edital de Concurso Público deverá ser publicado, no máximo, em 35 (trinta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço ou apresentação da nota de empenho, prorrogável por ato da autoridade da Câmara Municipal.

5.9 O Edital de Concurso Público deverá ser revisado previamente pela Contratante, devendo contar com seu deferimento para publicação.

5.10 O Edital de Concurso Público deverá prever a contratação do vencedor para a elaboração, sob responsabilidade do vencedor homologado, de todos os projetos executivos completos, necessários à futura licitação das obras para construção da sede, devendo a empresa responsável elaborar os projetos em completa adequação ao projeto arquitetônico, soluções inovadoras, abastecimento de gás, detalhamentos e acessibilidade sendo especialmente citados:

- i. Projeto arquitetônico executivo;
- ii. Cadernos de Encargos;
- iii. Projeto de fundação;
- iv. Projeto estrutural;
- v. Projeto elétrico;
- vi. Projeto de Cabeamento de Lógica e Telefonia;
- vii. Projeto hidrossanitário e de drenagem;
- viii. Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP);
- ix. Projeto complementar de climatização e ventilação (HVAC);
- x. Projeto de GLP/GN (Gás Liquefeito de Petróleo e Gás Natural);
- xi. Projeto complementar luminotécnico;
- xii. Projeto complementar de automação;
- xiii. Projeto complementar de paisagismo;
- xiv. Projeto de SPDA (Sistema de Proteção e Descarga Atmosférica);
- xv. Projeto acústico;
- xvi. Projeto de telecomunicação e CFTV (Circuito Fechado de TV);
- xvii. Projeto de Comunicação Visual e Sinalização.

5.11. O Edital de Concurso deve prever como responsabilidade da vencedora contratada, ainda:

- i. Anteprojeto Arquitetônico com solução para layout de Mobiliário
- ii. Anteprojeto de Detalhamento de Interiores.
- iii. Representação gráfica virtual do projeto (mínimo de 10 imagens)
- iv. Projeto Arquitetônico Legal de Aprovação/Regularização;
- v. Coordenação e compatibilização de todos os projetos e apresentação do Projeto Final;
- vi. Planilha Orçamentária Global e Caderno Técnico de Especificações.

5.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.13. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisório, para análise e correção de eventuais falhas, e definitivo, após a homologação do concurso.

5.14. O sítio eletrônico com as informações do Concurso Público deverá ser mantido acessível na internet pelo período mínimo de 6 (seis) meses após a finalização e homologação do certame.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, WALDECIR FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS, designado mediante Portaria da



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Presidência e responsável pela verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021

6.5. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.8.13.

7.1.13 Serão aplicadas ao contratado sanções na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições especificadas na minuta de contrato.

7.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.13. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato:

8.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais, do aviso de contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

8.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

8.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

9.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.3. Fica eleito o foro da comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Foz do Iguaçu, xx de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
João José Arce Morales

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL –
DEPARTAMENTO DO PARANÁ
Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva

Testemunhas:

Nome: Nei Schlotefeldt
RG: 4.378.129-4
CPF: 784.099.009-63

Nome: Elisabete Olmedo
RG: 6.980.822-0
CPF: 023.127.919-19